



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia

Representante: Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro **Cargo:** Pró-reitora de Graduação

Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG – E-mail: estagio@prograd.ufu.br – Telefone: (34) 3291-8984

Legislação vigente em que se apoia este instrumento:

- Lei Nº 11.788/2008 - Lei Federal de Estágio
- Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"
- Instrução Normativa nº 213/2019, do Ministério da Economia - aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal
- E demais legislações pertinentes

2. ESTAGIÁRIO(A)

Nome Completo:

CPF: **RG:** **Órgão Expedidor/UF:** **Data de Nascimento:**

Endereço completo:

Telefone: () **E-mail:**

Curso: **Campus:**

Matrícula Nº: **Período:** ou **Ano:**

3. DADOS DO ESTÁGIO

Data de início: **Data de término:** **Carga horária semanal:** **horas**

4. PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Local do estágio (unidade de exercício):

Supervisor(a) de Estágio: **SIAPE:**

E-mail do(a) Supervisor(a) de Estágio:

Professor(a) Orientador(a) de Estágio: **SIAPE:**

E-mail do(a) Professor(a) Orientador(a):

Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:

O Local do estágio, acima identificado no PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, autoriza e aceita receber o(a) estudante acima identificado(a) como estagiário(a) para realização de estágio, de acordo com a Legislação e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante o período de realização do estágio, o(a) estagiário(a) estará sujeito ao que determina a Legislação vigente, devendo cumprir, ainda, as normas disciplinares no âmbito da concedente, cumprir fielmente o Plano de Atividades de Estágio elaborado pela mesma, assim como, no caso de estágio realizado no Hospital de Clínicas da UFU, cumprir as normas do Estágio Supervisionado em Regime de Internato do curso de origem, e guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Instituição de Ensino se compromete a tratar os dados pessoais do(a) estagiário(a) necessários para as atividades de estágio, em atendimento a legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio obrigatório é componente curricular do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação, sendo requisito para sua conclusão e obtenção de diploma.



PARÁGRAFO ÚNICO – O estágio obrigatório atenderá o que determina o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) com suas Diretrizes Curriculares, e seu término não estará necessariamente vinculado ao término do período letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – É indispensável que o Termo de Compromisso, cujo está incorporado o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, esteja assinado por todas as partes antes do início das atividades do estágio, inviabilizando as assinaturas posteriormente ao início;

CLÁUSULA QUARTA – A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre (06 meses) e o máximo de quatro semestres (02 anos) somados todos os estágios realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que poderá realizar o estágio na mesma concedente até o término do curso a que pertença o(a) estagiário(a);

CLÁUSULA QUINTA – O estágio a ser realizado poderá ser ou não ser prorrogado. Quando houver prorrogação, esta ocorrerá a partir do momento em que a unidade concedente (local do estágio) enviar ao Setor de Estágio a solicitação de prorrogação, via Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do(a) estagiário(a), para a unidade SESTA, utilizando o "Aditivo ao Estágio Interno Obrigatório". A unidade concedente deverá realizar a prorrogação do estágio em até 15 (quinze) dias antes do término. Se isto não ocorrer, o estágio será encerrado, automaticamente, na data de seu término;

CLÁUSULA SEXTA – O(A) estagiário(a) cumprirá a carga horária semanal determinada em DADOS DO ESTÁGIO, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos, e consideradas as limitações dos meios de transportes;

PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurada ao(à) estagiário(a), nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade;

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de estágio realizado no Hospital de Clínicas da UFU, não será permitida a prorrogação, exceto nos casos de reposição de carga horária autorizada pelo curso do(a) estagiário(a). Quando houver a necessidade de reposição de carga horária, esta ocorrerá a partir do momento em que o Curso encaminhar para a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas na UFU (GEP) a autorização via Ofício, no Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do(a) estagiário(a), para a unidade SESTA.

§1º – O(A) estagiário(a) deverá apresentar à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas na UFU (GEP) o cartão de vacinas atualizado;

§2º – O(A) estagiário(a) será submetido(a) à avaliação de frequência e habilidades teóricas e práticas pelo curso de origem, que se responsabilizará pelo lançamento dos resultados;

§3º – O(A) estagiário(a) se obriga a apresentar à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas na UFU (GEP), no início de cada período letivo, declaração de matrícula e frequência no curso ao qual está vinculado(a);

§4º – A carga horária do estágio será de até 40 (quarenta) horas semanais e deverá estar de acordo com a programação de estágio elaborada pelo curso de origem e aprovada pela concedente;

CLÁUSULA OITAVA – O(A) estagiário(a) não receberá bolsa ou outra forma de contraprestação nem auxílio-transporte, por estar realizando estágio obrigatório;

CLÁUSULA NONA – A Instituição de Ensino efetuará pagamento do Seguro contra Acidentes Pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades do estágio, por meio da apólice coletiva nº 18.820.54072.001, da MBM Seguradora S.A.;

CLÁUSULA DÉCIMA – É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente ou com a Administração Pública em razão deste Termo de Compromisso, nem estende ao(à) estagiário(a) quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos(as) servidores(as) públicos(as), e também não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - A pedido;

III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a) e;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

PARÁGRAFO ÚNICO – A formalização do desligamento do(a) estagiário(a) dar-se-á mediante o encaminhamento do "Termo Desligamento de Estágio Interno Obrigatório" para o Setor de Estágio, via Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do(a) estagiário(a), para a unidade SESTA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(a) Supervisor(a) de Estágio deverá manter o Setor de Estágio informado quanto à prorrogação e ao desligamento do estágio, assim como outras informações pertinentes ao estágio;



PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de estágio realizado no Hospital de Clínicas da UFU, a supervisão do estágio será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral do Internato, que assume o compromisso de informar à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas da UFU (GEP) e ao Curso do(a) estagiário(a) a respeito do controle de frequência, reposição de horas ou quaisquer informações solicitadas a respeito das atividades desenvolvidas no estágio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(A) Professor(a) Orientador(a) de Estágio deverá acompanhar e avaliar as atividades do(a) estagiário(a);

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao assinar este instrumento, cujo está incorporado o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, o(a) Professor(a) Orientador(a) defere o estágio, atesta a matrícula, a frequência e o vínculo do(a) estudante com a instituição, assim como a disponibilidade horária para realização do estágio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) terá direito ao certificado emitido pelo Setor de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de contrato inferior a 06 (seis) meses. Para a emissão, é necessário que seja encaminhado, via processo SEI, Ofício/Solicitação para emissão de certificado, conforme modelo disponibilizado na página do Setor de Estágio (Estágio INTERNO OBRIGATÓRIO);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas supra relacionadas e na Legislação vigente, as partes assinam, eletronicamente, o presente instrumento, para os mesmos efeitos legais.

- , de de 20

ESTAGIÁRIO(A)
ou responsável, se menor de idade

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Supervisor(a) de Estágio

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenador(a) de Estágio e/ou
Professor(a) Orientador(a) ou
Coordenador(a) Geral do Internato no Hospital de Clínicas
da UFU

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas da
UFU (GEP)
(Assinatura necessária somente para estágio realizado
no Hospital das Clínicas da UFU)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Setor de Estágio/DIFDI/DIREN/PROGRAD
Representante Legal